EDITAL Nº 78/2012

CARLOS ALBERTO DA COSTA CABRAL, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91°, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que:

□ Na sessão da Assembleia Municipal, que se realizou no dia 28 de Setembro de 2012, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no nº 5, do artº. 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redação que lhe foi dada pela Lei nº64-B/2011 de 30 Dezembro, fixar as seguintes taxas a cobrar em 2013, em conformidade com as alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo, que são as seguintes:

Alínea b) Prédios urbanos não avaliados nos termos do CIMI: 0,5% Alínea c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3%

E, para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

E eu, subscrevi.

Chefe da Divisão Financeira, o

Paços do Município de Mealhada, 12 de Outubro de 2012

O Presidente da Câmara

Carlos Alberto da Costa Cabral

CERTIDÃO
, Certifico que afixei no átrio do edificio dos Paços do Município, o edital que antecede.
E, por ser verdade passei a presente certidão, que assino.
Mealhada, 12 de de 2012
A Trabalbadora